<u>LEI N° 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.</u> ANEXO I

I - CARGO: MOBILIZADOR

II - **Objetivo:** estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental, projetos e atividades educativas.

III – Principais Atribuições:

- 1) estimular as comunidades locais a participarem na solução dos problemas relativos a degradação ambiental e deteriorização da qualidade de vida;
- 2) capacitar a população na identificação dos problemas sócio-ambientais, buscando soluções participativas para os mesmos;
- 3) participar na organização de congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo da geografía da região;
- 4) estimular a participação comunitária em programas de educação ambiental;
- 5) participar de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente com a comunidade, conforme determinação superior;
- 6) fazer o levantamento sócio-ambiental, com visita domiciliar e aplicação de questionário que permitirá traçar um perfil da comunidade alvo;
- 7) preencher formulários, fichas e demais documentos, segundo instruções determinadas;
- 8) auxiliar nos levantamentos e catalogações dos materiais e documentos referentes aos trabalhos de mobilização;
- 9) elaborar programa de Educação Ambiental, com campanhas educativas e informativas sobre a coleta seletiva de lixo, divulgação do Projeto Cinturão Verde e outros projetos de interesse da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- 10) promover reunião com Lideranças Comunitárias e com Associações de Moradores;
- 11) fazer mobilização comunitária com preparação de eventos que visam à recuperação da qualidade ambiental;
- 12) elaborar de materiais de divulgação a serem utilizados nos projetos e campanhas da Secretaria de Meio Ambiente;
- 13) promover o monitoramento da implantação do projeto Cinturão Verde e auxiliar a dirimir os conflitos que possam surgir devido a sua implantação;
- 14) promover atividade de Educação Ambiental junto as escolas municipais do Projeto Cinturão Verde;

<u>ÁNEXO I</u>

PUBLICADO NO BO 82 - PAG. 56 A 62

LEI N° 1.802, DE 24 DE MAIO DE 2007.

- 15) movimentar, carregar e arrumar equipamentos, painéis, quadros e demais materiais necessários ao trabalho de mobilização;
- 16) realizar investigações, com uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), no local sobre os resíduos descartados, quando for necessário.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento:

Médio completo

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – Referência Salarial: 200

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção para **CLASSE II do cargo de Mobilizador, Referência 201,** através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais.